



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 204/13, de 27 de março de 2013.

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos do Município de Pilões que, em face do aumento dado ao Salário Mínimo Nacional, passaram a perceber remuneração inferior ao Mínimo Nacional; atualiza tabela do § 1º do art. 13, da lei 105/2005 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a remuneração dos servidores públicos municipais que, em face do Decreto Presidencial n° 7.872, de 26 de Dezembro de 2012, passaram a perceber salário inferior ao Mínimo Nacional.

Art. 2.º - Fica a tabela constante do § 1º do art. 13, da lei n° 105/2005, de 09 de junho de 2005, atualizada em 30% (trinta por cento).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Pilões, 27 de março de 2013.


ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
Prefeita Municipal de Pilões – PB

Adriana Aparecida Souza de Andrade
Prefeita